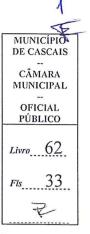
## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL DE TRIATLO-**IRONMAN 70.3 CASCAIS 2019"**



Prº. Nº

------ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.----------- SEGUNDO: TUGA TRI ONE, LDA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 515008818, com sede na Rua Monsenhor Moita, nº 14, 2645-061 Alcabideche, com o capital social de € 5.000,00, representado neste ato pela Gerente, JORGE PAULO DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES PEREIRA, divorciado, natural da freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, titular da carta de identidade número 06271042 7 ZY2, válido até 1 de março de 2029, com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 6464-2413-0276, subscrita em 8 de fevereiro de 2019 e válida até 8 de fevereiro de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante. ----------- Considerando que: ------a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----

- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ------

- f) No âmbito do apoio aos grandes eventos desportivos realizados em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a empresa Tuga Tri One, Lda, para apoiar na organização da 3ª edição do evento internacional de triatlo, designado Iron Man 70.3 Cascais 2019, a decorrer no dia 28 e 29 de setembro de 2019, contando uma vez mais com a presença de atletas

| )  |
|----|
| 0  |
| A. |

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA MUNICIPAL --OFICIAL

Livro 62

PÚBLICO

Fls 34

Pr°. N° 03.04.03/2019/59

internacionais de topo, estimando-se a participação de aproximandamente 2.900 atletas. A memória descritiva do evento, pode ser consultada em anexo (Anexo 1);-----

- g) Na 2ª edição do Iron Man 70.3 Cascais, realizada a 30 de setembro de 2018, participaram no total 2.971 atletas, dos quais 2.062 são estrangeiros, correspondendo a 74% do universo de atletas e estiveram representados 71 países, conforme consta no relatório final do evento em anexo (Anexo 2);------
- h) Cascais reúne excelentes condições para acolher este evento icónico de dimensão mundial, que para além de promover Portugal, potencia o concelho de Cascais nas suas vertentes desportiva, social e recreativa; ------

------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 26 de março de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- PRIMEIRA -----

------ (Objeto) ------

----- O presente contrato-programa destina-se a regular atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar na organização da 3ª edição do evento internacional de triatlo, designado Iron Man 70.3 Cascais 2019, a decorrer nos dias 28 e 29 de setembro de 2019.

|                    |     |       | SEGUNDA   |
|--------------------|-----|-------|---|
| m 000 000 000 mm w |     |       | (Duração do Contrato)   |
| 1.                 | Οŗ  | orese | ente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as |
|                    | par | tes   |   |
| 2.                 | 0   | refe  | erido contrato-programa terminará com a apresentação de documento           |
|                    | con | npro  | vativo de despesa e a transferência da respetiva verba para a entidade      |
|                    | org | aniz  | adora do evento   |
|                    |     |       | TERCEIRA  |
|                    |     |       | (Obrigações dos Outorgantes)  |
| 3                  | 1.  | O P   | rimeiro Outorgante obriga-se a:   |
|                    |     | a)    | Financiar no montante de €200.000,00 (duzentos mil euros), estando a verba  |
|                    |     |       | considerada nas GOP's 2019, 02.005.2002/84.118, com a classificação de      |
|                    |     |       | despesa 09.04.04.01.02, encontrando-se devidamente cabimentada;             |
|                    |     | b)    | A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa;           |
|                    |     | c)    | Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os  |
|                    |     |       | procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através |
|                    |     |       | da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a     |
|                    |     |       | realização de auditoria(s) por entidade externa                             |
| 5                  | 2.  | O S   | egundo Outorgante compromete-se a:  |
|                    |     | a)    | Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa  |
|                    |     | •     | exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de   |
|                    |     |       | devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; |
|                    |     | b)    | Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de            |
|                    |     |       | desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;       |
|                    |     | c)    | Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade     |

| DE CA | SCAN  |
|-------|-------|
|       | -     |
| CÂM   | IARA  |
| MUNI  | CIPAL |
|       | -     |
| OFIC  | CIAL  |
| PÚB   | LICO  |
| Livro | 62    |
| Fls   | 35    |

MUNICIPIO

competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;------

Pr°. N° 03.04.03/2019/59

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da
  Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir a marca
  Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -------
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. ------
- f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----
- g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) ------

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.
- 2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.

| 3.   | Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que        |
|--|--|
|  | tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos                 |
|  | outorgantes  |
| 4.   | O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º        |
|  | do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro  |
| gas and deal and the seri loss de-         | QUINTA   |
| 200 CO | (Resolução do Contrato-Programa)   |
|  | Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o                   |
| incum                                      | primento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira                     |
|  | SEXTA  |
|  | (Dúvidas e Omissões)   |
|  | As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das              |
| cláusi                                     | ılas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as         |
| partes                                     | s, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto       |
| expre                                      | sso na Cláusula Primeira   |
|  | Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do       |
| Tribu                                      | nal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação  |
| atual,                                     | conjugado com o nº 1 do artigo 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro,                  |
| come                                       | çando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. |
|  | O encargo resultante deste contrato no montante de € 200.000,00 o cabimento                |
| n.º 83                                     | 3785 e o compromisso n.º 115512, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 -          |
| Capít                                      | ulo económico 04 - Grupo 01 - Artigo 02 do Orçamento da Câmara Municipal de                |
| Casca                                      | nis, para o corrente ano económico.  |
|  | - Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva              |
| regul                                      | arizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 21 de maio de 2019,       |

MUNICÍPIO DE CASCAIS

-
CÂMARA
MUNICIPAL

-
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 62

Fls 36

Pr°. N° 03.04.03/2019/59